



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.735, de 13 de agosto de 2013.

**“Autoriza o Município a firmar Convênio e conceder auxílio ao Clube de Mães Meninas do Brasil de Três Sinos, Colônia Municipal.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube de Mães Meninas do Brasil de Três Sinos – Colônia Municipal e a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

12.01 08 0244 0029 2,084 OPERAC DO FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL  
GERAL -REC PROPRIOS  
3.3.5.0.43.00- Subvenções Sociais (612).....R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em  
13 de agosto de 2013.

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.735, de 13 de agosto de 2013.**

**“Autoriza o Município a firmar Convênio e conceder auxílio ao Clube de Mães Meninas do Brasil de Três Sinos, Colônia Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube de Mães Meninas do Brasil de Três Sinos – Colônia Municipal e a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

12.01 08 0244 0029 2,084 OPERAC DO FUNDO MUNIC AS-  
SISTENCIA SOCIAL GERAL -REC PROPRIOS  
3.3.5.0.43.00- Subvenções Sociais (612).....R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 13 de agosto de 2013.

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito.**